



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 3033 Segunda - feira, 05 de Agosto de 2013.

# Poder Executivo

## Lei Complementar

## Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 163, DE 26 DE JULHO DE 2013.**  
Altera a Lei Complementar n.º 056 de 14 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar n.º 056/2007 que passa a vigorar  
com a seguinte redação:

**I** – Ficam excluídas do Grupo 3 as atividades de Hotéis, Pensões, Pousadas e inseridas no  
Grupo 1.

**II** – Fica incluída no Grupo 1 a atividade Spa Hotel.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 26 de julho de 2013; 97º da Fundação  
59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

**DECRETO N.º 7.014, DE 31 DE JULHO DE 2013.**

Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no vigente orçamento, no valor de R\$ 75.000,00  
(Setenta cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no  
uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n.º 7.540 de 28 de dezembro de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de  
R\$ 75.000,00 (Setenta cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva  
fonte de recurso.

|                                                                       |            |  |                  |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|--|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                      |            |  |                  |
| <b>14 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                  |            |  |                  |
| 10.302.2235.2194.194 – Manutenção do Hospital Municipal de Referência |            |  |                  |
| à Saúde da Família                                                    |            |  |                  |
| 44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente 02140119    | R\$        |  | 75.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>R\$</b> |  | <b>75.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão  
utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações  
orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

|                                                                               |            |  |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                              |            |  |                  |
| <b>14 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                          |            |  |                  |
| 10.301.2225.1781.781 – Programa Municipal de Atenção à Saúde                  |            |  |                  |
| População Negra – Doença Falciforme                                           |            |  |                  |
| 44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente 02140020            | R\$        |  | 60.000,00        |
| <b>10.302.2215.2463.463 – Garantir os Serviços de Auditoria Orientativa e</b> |            |  |                  |
| <b>Preventiva a Nível Ambulatorial e Hospitalar</b>                           |            |  |                  |
| 44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente 02140228            | R\$        |  | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                  | <b>R\$</b> |  | <b>75.000,00</b> |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 31 de julho de 2013;  
97º da Fundação 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.

Av. Duque De Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora - Fone/fax: (66) 3411-3500 - Cep: 78.740-022 - Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) - e-mail: [rh@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:rh@rondonopolis.mt.gov.br)

## Expediente

Prefeito de Rondonópolis  
Vice-Prefeito

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
JOSÉ ROGERIO SALLES

Secretário de Governo  
Procurador Geral do Município  
Secretária de Administração  
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral  
Secretário de Finanças  
Secretário de Receita  
Secretário Interino de Infraestrutura  
Secretário de Transporte, Trânsito  
Secretário de Habitação e Urbanismo  
Secretário Chefe do Gabinete de Desenvolvimento Econômico  
Secretário de Meio Ambiente  
Secretária de Educação  
Secretária de Saúde  
Secretário de Promoção e Assistência Social  
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer  
Diretor Executivo Impro  
Diretor Executivo Serv Saúde  
Diretor SANEAR  
Diretor IPPUR  
Diretor CODER  
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo  
Editor do Diário oficial do Município

FABRICIO MIGUEL CORREA  
EDNALDO CARVALHO AGUIAR  
CARLOS EDUARDO VANZELI  
VALDECIR FELTRIN  
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA  
MOHAMED KHALIL ZAHER  
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA  
ILDO RODRIGUES  
EDSON ROBSON ALVES FERREIRA  
LINDOMAR ALVES  
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ  
MARILDES FERREIRA DO REGO  
EDUARDO WERGET DUARTE  
SIDNEI FERNANDES  
JOSEMAR RAMIRO  
VILMONDES APRIGIO  
THEMIS DE OLIVEIRA  
AILTON DAS NEVES  
CLÁUDIA M. C. DA COSTA LUGLI  
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5704  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo  
Editor do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)  
E-mail: [diorondon@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:diorondon@rondonopolis.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

1

**DECRETO Nº 7.010, DE 29 DE JULHO DE 2013.**

Versa sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação**

Art. 1º Este Regimento Interno foi estabelecido de acordo com o Decreto nº 4.105, de 05/09/2005, e com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; nos artigos. 11; 14, inciso VI; 15, inciso VI; e na Seção II do Capítulo III, todos do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; e no art. 4º da Instrução Normativa SENARC nº 01, de 20 de maio de 2005, as normas de organização e funcionamento do CONSELHO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.

**CAPÍTULO II**

**Dos Objetivos e Atribuições do Conselho**

Art. 2º O Conselho do Programa Bolsa Família tem como objetivos:

- I – exercer o acompanhamento da gestão local do Programa Bolsa Família – PBF;
- II – estimular e zelar pela participação social no âmbito do Programa Bolsa Família – PBF; e
- III – fiscalizar e avaliar a execução local do Programa Bolsa Família – PBF.

§ 1º A fim de realizar seus objetivos, caberá ao Conselho Municipal, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

- I – no que se refere ao Cadastro Único:

- a) contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

3

- d) acompanhar e analisar o resultado e as repercussões do acompanhamento do cumprimento de condicionalidades no município; e

- e) contribuir para o aperfeiçoamento da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias com dificuldades no cumprimento das condicionalidades.

IV – no que se refere aos Programas Complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, e que sejam articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.

V – no que se refere à Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Família:

- a) acompanhar, avaliar e subsidiar a fiscalização e o monitoramento da gestão do Programa e dos seguintes processos:

1. de cadastramento;
2. de seleção dos beneficiários;
3. de concessão e manutenção dos benefícios;
4. da oferta de serviços necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias do Programa;
5. de cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;
6. de articulação de ações complementares para os beneficiários do Programa.

- b) exercer o controle social articulado com os fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização dos órgãos de controle estatais;

- c) comunicar às instituições integrantes da Rede Pública de Fiscalização do Programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

4

Bolsa Família (Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União) e à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome a existência de eventual irregularidade no que se refere à gestão e execução local do Programa Bolsa Família; e

- d) contribuir para a realização de avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Programa Bolsa Família.

VI – no que se refere à participação social:

- a) estimular a participação comunitária no acompanhamento da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e

- b) contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o Programa.

VII – no que se refere à Capacitação:

- a) identificar as necessidades de capacitação de seus membros;
- b) auxiliar os Governos Federal, estadual e municipal no desenvolvimento de processos de capacitação dos conselheiros das Instâncias de Controle Social e dos gestores municipais do PBF.

§ 2º A modificação das competências impostas ao Comitê Municipal, mesmo quando decorrente de deliberação do próprio Comitê, estará condicionada às prescrições das normas que disciplinam o Programa Bolsa Família e o Cadastro Único.

**CAPÍTULO III**

**Da Composição do Conselho do Programa Bolsa Família**

Art. 3º O Conselho do Programa Bolsa Família será formado por 04 (quatro) representantes do poder público local e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, de forma paritária, com caráter consultivo sendo um titular e seu respectivo suplente conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

2

realidade socioeconômica do município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas voltadas para as pessoas com menor renda;

- b) identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo às populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como propor ao poder público municipal seu cadastramento;

- c) conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;

- d) zelar pelo sigilo das informações pessoais contidas no Cadastro Único.

II – no que se refere à Gestão dos Benefícios:

- a) avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família;

- b) solicitar, mediante justificativa, ao gestor municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias dos beneficiários que não atendam aos critérios de elegibilidade do Programa;

- c) acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Bolsa Família e dos programas remanescentes realizados pelo gestor municipal.

III – no que se refere ao Acompanhamento das Condiionalidades:

- a) acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços públicos necessários para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias;

- b) articular-se com os conselhos setoriais existentes no município para a garantia da oferta dos serviços para o cumprimento das condicionalidades;

- c) conhecer a lista dos beneficiários que não cumpriram as condicionalidades, periodicamente atualizada, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

5

**Representantes Governamentais:**

- I – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social.
- IV – representante da Câmara Municipal;
- V – representante do Conselho Municipal da Habitação;
- VI – representante das Escolas Estaduais;

**Representantes da Sociedade Civil**

- I – representante do Conselho da Criança e Adolescente;
- II – representante da Associação dos Diretores Municipais;
- III – representante das Cáritas Diocesanas de Rondonópolis;
- IV – representante do Conselho Municipal de Assistência Social
- V – representante dos Beneficiários do PBF
- VI – representante da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde;

**Parágrafo único.** Cada representante terá um suplente, ambos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**CAPÍTULO IV**

**Do Processo de Indicação dos Membros do Conselho do Programa Bolsa Família**

**Art. 4º** Somente poderão compor o Conselho Municipal os membros que forem legítima e formalmente indicados por seus respectivos órgãos, entidades e instituições, públicas e privadas.

**Art. 5º** A nomeação dos membros do Conselho Municipal, titulares e suplentes dar-se-á mediante ato do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A indicação dos representantes da Administração Municipal deverá dar cumprimento à exigência de intersetorialidade, assegurando que constem representantes efetivos das áreas de Assistência Social, da Saúde, da Educação, da Segurança Alimentar e da Criança e do Adolescente, quando existentes, sem prejuízo de outras áreas que o município julgar conveniente.

**Art. 6º** A escolha das instituições que deverão exercer a representação da sociedade civil, no Conselho Municipal, poderá ser realizada mediante consulta pública aos seguintes setores, entre outros:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

7

**III – Secretaria Executiva.**

§ 1º As deliberações do Colegiado do Conselho Municipal serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros.

§ 2º Cada membro titular terá direito a apenas 01 (um) voto que deverá ser pessoal e intransferível.

§ 3º Os membros suplentes do Conselho Municipal terão direito a voz em todas as reuniões, e poderão votar apenas na ausência do membro titular.

§ 4º O Conselho Municipal poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

**Art. 10.** O Conselho Municipal realizará reuniões ordinárias pelo menos 01 (uma) vez a cada mês, preferencialmente na primeira quinta-feira útil do mês, e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou por um terço de seus membros.

§ 1º Para a sua convocação é imprescindível à apresentação de comunicação ao Secretário Executivo do Conselho Municipal, acompanhado de justificativa.

§ 2º O quorum exigido para a realização de reunião do Conselho Municipal, em primeira chamada é de no mínimo metade mais um de seus membros, e em segunda chamada, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número e com poder de deliberação.

**Art. 11.** Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho Municipal, qualquer membro poderá convocá-la, desde que transcorridos 15 (quinze) dias do prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 12.** As reuniões extraordinárias do Conselho Municipal serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**Art. 13.** Os membros do Conselho Municipal deverão receber com antecedência de 7 (sete) dias úteis a convocação da reunião ordinária, a pauta, local e, em anexo, a documentação relativa às matérias que constarem da mesma.

**SEÇÃO I**

**Da Presidência**

**Art. 14.** A Presidência do Conselho do Programa Bolsa Família de Rondonópolis/MT será exercida por um de seus membros, eleito por maioria simples de votos dos integrantes do Conselho Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, não renovável para o período subsequente, obedecida a alternância entre as representações do governo e da sociedade civil.

§ 1º Em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente do Conselho Municipal será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

8

substituído automaticamente pelo Vice-Presidente, escolhido pelo Comitê, quando da eleição do presidente.

§ 2º No caso de vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá o cargo até completar o mandato do Conselho Municipal.

§ 3º Ocorrerá a vacância quando:

I – O Presidente afastar-se formalmente; ou

II – O Presidente se ausentar, sem justificativa, por duas sessões ordinárias consecutivas.

§ 4º Caberá ao Presidente do Conselho Municipal:

I – presidir as reuniões, determinar sua pauta e orientar as discussões;

II – emitir voto de qualidade, resolvendo as deliberações nos casos de empate;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – requisitar as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da execução do PBF no seu município, a qualquer tempo e a seu critério;

V – fazer interlocução com o gestor municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do PBF;

VI – elaborar e encaminhar à SENARC documento semestral com informações sobre o acompanhamento do PBF no município; e

VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**SEÇÃO II**

**Dos Membros do Conselho do Programa Bolsa Família**

**Art. 15** Cabe aos membros do Conselho Municipal:

I – participar das reuniões e debater as matérias em exame;

II – requisitar, à Secretaria Executiva, à Presidência e aos demais membros do Conselho Municipal, informações que julgarem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

III – aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal, bem como suas alterações, mediante proposta de no mínimo um terço dos seus membros, devidamente acompanhada de justificativa; e

IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**Parágrafo único.** A função dos membros do Comitê ou do Conselho de Controle



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

6

I – movimento sindical, de trabalhadores e patronal, urbano e rural;

II – associações de classe profissionais e empresariais;

III – instituições religiosas, de diferentes expressões de fé;

IV – movimentos populares organizados, movimentos sociais, associações comunitárias e organizações não-governamentais; e

V – representantes de populações tradicionais (indígenas e quilombolas).

§ 1º Poderão ser membros do Conselho Municipal, além dos representantes das instituições mencionadas no caput do artigo 3º:

I – beneficiários do PBF; e

II – representantes dos conselhos municipais já existentes, preferencialmente que atuem nas áreas indicadas no parágrafo único do artigo 5º.

§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos com autonomia em relação ao Governo Municipal.

§ 3º Incumbe às entidades/instituições/movimentos da sociedade civil que componham o Conselho Municipal indicar, em ato formal, os nomes dos membros titulares e suplentes.

**Art. 7º** A indicação dos representantes governamentais e não-governamentais que deverão compor o Conselho Municipal deverá ser registrada em ata e encaminhada ao gestor municipal do PBF para publicação no Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 dias após a reunião em que foram empossados os representantes.

**Art. 8º** Em caso de questionamento da legitimidade do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal, seja de representantes da Administração Pública ou da sociedade civil, poderá ser encaminhado recurso à Instância de Controle Social Estadual, para acompanhamento, e à SENARC, para análise e adoção das providências cabíveis.

**CAPÍTULO V**

**Da Estrutura e Funcionamento do Conselho do Programa Bolsa Família**

**Art. 9º** O Conselho Municipal funcionará com a seguinte estrutura:

I – Presidência;

II – Colegiado do Comitê Municipal; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

9

Social do Programa Bolsa Família é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

**SEÇÃO III**  
**Da Secretaria Executiva**

**Art. 16.** A Secretaria Executiva deve ser escolhida, por maioria simples dos votos, pelo Conselho Municipal.

**Art. 17.** À Secretaria Executiva compete:

I – secretariar as reuniões do Conselho Municipal, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

II – receber e encaminhar documentos e propostas que demandem apreciação e aprovação do gestor local;

III – adotar as providências necessárias à convocação das reuniões extraordinárias;

IV – cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho Municipal;

V – promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas da Prefeitura Municipal, as assessorias técnicas e os órgãos/entidades representados no Conselho Municipal;

VI – assessorar o presidente e membros do Conselho Municipal nos assuntos referentes à sua competência;

VII – sistematizar informações necessárias para discussão pelo Conselho Municipal, inclusive elaborando relatórios;

VIII – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Municipal;

IX – zelar pela organização dos documentos do Conselho Municipal, divulgando aos Conselheiros os conteúdos dos mesmos; e

X – cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**CAPÍTULO VI**  
**Da Dissolução do Conselho do Programa Bolsa Família e Exclusão,**  
**Substituição e Retirada de Membros e Instituições**

**Art. 18.** A dissolução do Conselho Municipal somente será efetuada por ato do Poder Executivo Municipal de Rondonópolis/MT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

10

**Art. 19.** Será excluído do quadro de membros do Conselho Municipal o representante que:

I – deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, ou a três reuniões intercaladas, sem justificativa;

II – praticar atos incompatíveis com a função de conselheiro; ou

III – descumprir o Regimento Interno.

§ 1º A exclusão de membros do Conselho Municipal somente ocorrerá mediante voto da maioria simples de seus membros.

§ 2º A exclusão de membro do Conselho Municipal, titular ou suplente, implica a obrigatoriedade da indicação formal de um substituto pelo titular do órgão, entidade ou instituição correspondente, no prazo máximo de 30 dias contados da data de recebimento da comunicação de saída.

**Art. 20.** Serão comunicados, pelo presidente do Conselho Municipal, ao gestor local do Programa Bolsa Família, por meio de ofício, os seguintes fatos:

I – a saída de alguma instituição representada no Conselho Municipal; e

II – a retirada ou substituição de qualquer membro, titular ou suplente, do Conselho Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal apenas poderão retirar-se do Colegiado após comunicação formal da instituição/movimento/organização representada ao presidente, realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter, ainda, a indicação de uma nova representação.

**CAPÍTULO VII**  
**Da Sede, Foro, Jurisdição, Duração e Natureza da Atuação**

**Art. 21.** O Conselho Municipal terá sede e foro no Município de Rondonópolis/MT e Jurisdição sobre a área de seu respectivo território e terá duração por prazo indeterminado.

**Art. 22.** Os trabalhos do Conselho Municipal terão natureza propositiva, não lhe cabendo deliberar diretamente sobre a gestão local do PBF.

**CAPÍTULO VIII**  
**Do Regime Jurídico**

**Art. 23.** O Conselho Municipal é civilmente responsável pelos atos dos membros, que, nessa qualidade, causem danos a terceiros, ressalvado o direito de regresso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

11

contra os causadores do dano.

**Art. 24.** Obrigam o Conselho Municipal os atos exercidos nos limites de sua competência e na forma estabelecida por este Regimento Interno.

**CAPÍTULO IX**  
**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 25.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelo Conselho Municipal, respeitadas as prescrições contidas no ato de criação e nas normas que regulamentam o exercício de suas atribuições.

**Art. 26.** No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua constituição, o Conselho Municipal se reunirá para deliberar sobre a aprovação deste regimento interno e para eleger seu presidente e vice-presidente, ocasião em que elaborará a estratégia de ação a ser aplicada nos trabalhos que entenda necessários para o cumprimento de sua função.

**Art. 27.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado mediante proposta de no mínimo 1/3 dos seus membros, devidamente acompanhada de justificativa, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

**Art. 28.** Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 29 de julho de 2013;  
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON.

# Portaria



**IMPRO**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS-MT**

**PORTARIA Nº 1.331 - DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.193/2012 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR RUBENS CLAUDINO.**

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Onde lê-se:**

**Artigo 2º -** Estabelecer de acordo com Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003; Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal - Artigo 3º; Artigo 12, inciso II, parágrafos 1º e 5º; Artigo 1º, parágrafos 1º a 5º; Artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 - Artigo 3º; Artigo 12, inciso II, parágrafos 1º, 3º e 5º; Artigo 13, parágrafos 1º, 3º e 5º e Artigo 48 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 - Artigo 61, inciso I da Lei Municipal de nº 3.247, de 05/05/2000 com redação dada pela Lei Municipal de nº 7.324, de 30/05/2012, até posterior deliberação;

**Lê-se**

**Artigo 2º -** Estabelecer de acordo com Artigo 40, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal com redação dada pela EC 41, de 19/12/2003; Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal - Artigo 3º; Artigo 1º, parágrafos 1º a 5º; Artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004 - Artigo 3º; Artigo 12, inciso II, parágrafos 1º, 3º e 5º; Artigo 13, parágrafos 1º, 3º e 5º e Artigo 48 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 - Artigo 61, inciso I da Lei Municipal de nº 3.247, de 05/05/2000 com redação dada pela Lei Municipal de nº 7.324, de 30/05/2012, até posterior deliberação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 02 de agosto de 2013.

**JOSEMAR RAMIRO E SILVA**  
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

**OLÍVIA ZUCATO JULIANI ALVES ATHAIDE**  
Gerente de Benefícios Previdenciários

**LINDINALVA ALVES DA SILVA**  
Gerente de Administração e Finanças



# Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 31/07/2013 às 09h00min horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Contratação de empresas para prestar serviços de Exames Laboratoriais, que não são contemplados pela Tabela SUS, bem como não são disponibilizados pelo Laboratório Central de Patologia do Município, para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **Classificada e Vencedora** do presente certame a seguinte empresa:

| Lote           | Licitante Vencedor                            | Valor por Lote R\$ |
|----------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 01             | LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA | 435, 000,00        |
| Total Licitado |                                               | R\$ 435, 000,00    |

Rondonópolis-MT, 05/08/2013

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira



## AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013 TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 23 (vinte três) de agosto de 2013**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE CAIXA METÁLICA EM AÇO INOX PARA INTERLIGAÇÃO DA ETA2 COM A ETA1 E A SAÍDA DE ÁGUA TRATADA DA ETA1 PARA O RESERVATÓRIO APOIADO E DISTRIBUIÇÃO”**

Informações: (66) 3410-0468/0467/0426 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br)  
[controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 05 de agosto de 2013.

Mariley Barros Soares  
Pregoeira



## AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2013 TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 21 (vinte um) de agosto de 2013**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) PAC2 DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**

Informações: (66) 3410-0468/0467/0426 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br)  
[controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 05 de agosto de 2013.

Mariley Barros Soares  
Pregoeira



## AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2013 TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 20 (vinte) de agosto de 2013**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) PAC2 DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**

Informações: (66) 3410-0468/0467/0426 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br)  
[controladoria@sanearmt.com.br](mailto:controladoria@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 05 de agosto de 2013.

Mariley Barros Soares  
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 11/2013**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2013**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 189/2013**, emitido pela **DR.ª Clea Renata Nogueira Pradela**, assessora jurídica da secretaria Administração e com anuência da **DR.ª Tania Regina Nanes da Silva**, Procuradora do Município, a favor da empresa: **CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A - CEMAT**, situada na Rua Manoel dos Santos Coimbra n.º 184, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 03.467.321/0001-99.

**OBJETO:** Estimativa para pagamento de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Educação; Saúde e Esporte Cultura e Lazer, até dezembro de 2013.** Conforme Memorandos em Anexo.

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:**

R\$ 1.007.000,00 (Um Milhão e Sete mil Reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de julho de 2013.

**Percival Santos Muniz**  
Prefeito Municipal

DE ACORDO:

**Fabiano Miguel Correa**  
Procurador Geral do Município

Avenida Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0\*\*66) 3411-3500 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e-mail: [compras@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:compras@rondonopolis.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 12/2013**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor: **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666, 21 de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2013**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 190/2013**, emitido pela **DR.ª Clea Renata Nogueira Pradela**, Assessora Jurídica da Secretaria de Administração, com anuência do **DR. Joabe Teixeira de Oliveira**, Procurador do Município, a favor da empresa: **M. N. da Costa Moraes Decorações - ME**, situada na AV. Dom Wunibaldo, 1128, Centro A, Rondonópolis-MT, inscrita sob CNPJ de número 12.473.776-0001-08.

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção das persianas do paço municipal, conforme o memorando 046-2013, da Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:**

R\$ R\$ 8.980,00 (Oito Mil Novecentos e Oitenta Reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município - DIORONDON** e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de Julho de 2013.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

DE ACORDO:

**EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR**  
Procurador Geral do Município

Avenida Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - Fone (0\*\*66) 3411-3500 - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT.  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e-mail: [compras@rondonopolis.mt.gov.br](mailto:compras@rondonopolis.mt.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 62/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia **29/07/2013 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **Aquisição de extintores, material elétrico, limpeza de piscina, conforme Edital e seus Anexos.** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas **Classificadas e Vencedoras** do presente certame as seguintes empresas:

| Lote           | Licitante Vencedor                 | Valor por Lote R\$ |
|----------------|------------------------------------|--------------------|
| 01             | LOTE DESERTO                       | ---                |
| 02             | LOTE DESERTO                       | ---                |
| 03             | LOTE DESERTO                       | ---                |
| 04             | OPERARIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO | 22.800,00          |
| TOTAL LICITADO |                                    | R\$ 22.800,00      |

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto de 2013.

**José Edison Gonçalves**  
Pregoeiro

# Edital



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013 PMR - MT.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA DO EDITAL P.S.S Nº 0209900001/2013 e 0299000010/2013**

A Secretária Municipal de Administração de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento a necessidade temporária de interesse público, convoca os candidatos abaixo classificados nos termos do Edital P.S.S nº 0209900001/2013 e Edital P.S.S nº 02099000010/2013, para apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para retirada da relação de documentos para a contratação.

1) Dos aprovados e ora convocados:

**01 - AGENTE DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | INSCRIÇÃO |
|---------------|-----------------------------|-----------|
| 11            | ELIAKIM TOMAZ DE OLIVEIRA   | 009       |
| 12            | PAULO HENRIQUE MORAIS PADIN | 008       |

**07 - AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | INSCRIÇÃO |
|---------------|---------------------------|-----------|
| 08            | THIAGO MARCEL SILVA VEIRA | 2883      |
| 09            | MARCELO PEDROSO DA SILVA  | 2822      |
| 10            | REUEL DE MEIRELES FELTRIN | 2728      |

**13 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                    | INSCRIÇÃO |
|---------------|-------------------------|-----------|
| 113           | MARCIA MOREIRA DA SILVA | 371       |

**25 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                 | INSCRIÇÃO |
|---------------|--------------------------------------|-----------|
| 04            | SHARRINE OMARI DOMINGUES DE OLIVEIRA | 1812      |

**37 - MOTORISTA:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                   | INSCRIÇÃO |
|---------------|------------------------|-----------|
| 40            | WILDERSON MORAIS SILVA | 2462      |

**50 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                   | INSCRIÇÃO |
|---------------|------------------------|-----------|
| 05            | SILVIO DA SILVA MORAES | 628       |

**53 - ZOOTECNISTA:**



# Notificação



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                     | INSCRIÇÃO |
|---------------|------------------------------------------|-----------|
| 03            | DEBORA MARIA DE FREITAS ARRUDA FERREGUTI | 2286      |

## II) Local de apresentação

Os convocados do inciso I deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, localizada à Avenida Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora, das 12h às 18h, Secretaria Municipal de Administração - no Departamento de Recursos Humanos e deverão apresentar a relação de documentos, conforme o edital nº 0209900001/2013.

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei Art. 12 e em conformidade com Art. 37, inciso XVI da CF/88) e apresentar a seguinte documentação:

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) TÍTULO ELEITORAL E QUITAÇÃO ELEITORAL;
- 4) PROVA DE ESTADO CIVIL (*Cert. Nascimento ou Casamento*);
- 5) ATESTADO DE RESIDÊNCIA (*Luz ou Telefone*);
- 6) COMPROVANTE DE DEPENDENTES;
- 7) CTPS (PARTE DA FOTO E DATA DE EXPEDIÇÃO);
- 8) PIS/PASEP;
- 9) DECLARAÇÃO DE BENS;
- 10) DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
- 11) CARTEIRA FUNCIONAL (*se profissão regulamentada*) **Obrigatório**;
- 12) DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (**Obrigatório**);
- 13) CARTEIRA DE MOTORISTA – CNH (caso tenha) Se for motorista ou profissão que exija habilitação **apresentação será obrigatória**;
- 14) DOCUMENTO DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR;
- 15) RG E CPF DO CONJUGE – **Obrigatório**;
- 16) CERTIDÕES CIVIL E CRIMINAL, expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca em que reside, da Justiça Federal e Justiça Estadual (**Obrigatório**);
- 17) Declaração de bens que constituem seu patrimônio e dos dependentes (Anexar Declaração de **IMPOSTO DE RENDA** caso faça) – **Obrigatório**;
- 18) Declaração de dependentes (anexar comprovante de dependência, certidão de nascimento dos filhos, certidão de casamento e cópia do RG e CPF caso os dependentes sejam os pais). **Obrigatório**;
- 19) Declaração de Nepotismo (**Obrigatório**);
- 20) CPF dos genitores – **Obrigatório**.

Fig. 2 de 3



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Recursos Humanos

As contratações se darão mediante a apresentação de todos os documentos em local, horários e datas estipuladas por este Edital.

O prazo de apresentação é de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o (a) convocado (a) que não se apresentar no prazo referido deste edital.

REGISTRADO. PUBLICADO. CUMPRE-SE.

Rondonópolis-MT, 05 de Agosto 2013.

CARLOS EDUARDO VANZELI  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 15.818 – 02.08.13



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DO PSS Nº 09/2013

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, convoca os classificados abaixo nos termos do PSS Nº 09/2013, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, para retirada da relação de documentos para contratação.

56 - Enfermeiro Supervisor (Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE COLETIVA)

| ORDEM | CLASSIFICADOS / NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|----------------------|---------------|
| 5     | GILVANI ALVES MEIRA  | 5             |

33 - Recepcionista (HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL)

| ORDEM | CLASSIFICADOS / NOME  | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|-----------------------|---------------|
| 5     | TATIANE MARTINS COSTA | 5             |

Rondonópolis, 02 de Agosto de 2013

Marilides Ferreira do Rego  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO  
NÚCLEO DE POSTURAS URBANAS

| Notificação              | PROPRIETÁRIO               | IMÓVEL  | BAIRRO                           | INTIMAÇÃO                               |
|--------------------------|----------------------------|---------|----------------------------------|-----------------------------------------|
| 201301359<br>NOTIFICAÇÃO | Josival Fernandes da Silva | 518697  | J.D Res. São José Q 4 L.23       | Mudou-se Do Endereço 26/07/2013         |
| 201301361<br>NOTIFICAÇÃO | Ana Maria da Silva         | 605360  | Parque Sagrada Família Q62.1.11  | Mudou-se Do Endereço 26/07/2013         |
| 201301362<br>Notificação | Ana Maria da Silva         | 605360- | Parque Sagrada Família Q62.1.11  | Mudou-se Do Endereço 26/07/2013         |
| 201301185<br>Notificação | Luiz Eduardo Coutinho      | 460044  | Parque Sagrada Família Q152.1.17 | Endereço Não localizado 26/06/2013      |
| 201301171<br>NOTIFICAÇÃO | Antonio Xavier Rocha       | 518522  | Res. São Jose Q4 L.6             | Não existe o numero indicado 26/07/2013 |

# Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N.º 5.754, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

| Nº | MATRICULA | NOME                        | FUNÇÃO                             | PERÍODO/MOTIVO                                         |
|----|-----------|-----------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01 | 15199     | Deusdete Antônio de Miranda | Agente de Fiscalização de Transito | 90 dias - a partir do dia 28/07/2013 - Licença Médica. |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Nº | MATRICULA | NOME                              | FUNÇÃO            | PERÍODO/MOTIVO                                         |
|----|-----------|-----------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|
| 02 | 146366    | Edna Rodrigues de Oliveira Soares | Assistente Social | 08 dias - a partir do dia 01/08/2013 - Licença Médica. |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Nº | MATRICULA | NOME                              | CARGO                     | PERÍODO/MOTIVO                                         |
|----|-----------|-----------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------|
| 01 | 113840    | Lázara Maria de Freitas Ferreira  | Agente de Saúde Ambiental | 02 dias - a partir do dia 05/08/2013 - Licença Médica. |
| 02 | 112704    | Luiza Cristina de Oliveira Soares | Agente Administrativo     | 14 dias - a partir do dia 31/07/2013 - Licença Médica. |
| 03 | 128279    | Maria Lúcia de Souza Silva        | Técnica de Enfermagem     | 30 dias - a partir do dia 26/07/2013 - Licença Médica. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

|    |        |                                  |                                        |                                                                    |
|----|--------|----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 04 | 152331 | Silvia Farias<br>Mendes de Jesus | Auxiliar de<br>Consultório<br>Dentário | de<br>05 dias - a partir<br>do dia 05/08/2013 -<br>Licença Médica. |
|----|--------|----------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| Nº | AMPARO | NOME                             | CARGO                                          | PERÍODO/ATIVO                                                                          |
|----|--------|----------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 169633 | Maria Zuleide<br>Machado Freitas | Auxiliar de<br>Higienização e<br>Apoio Docente | de<br>09 dias - a partir<br>do dia 29/07/2013 -<br>Por Doença em<br>Pessoa da Família. |
| 02 | 153850 | Marlene Soares<br>Oliveira       | ASD                                            | 45 dias - a partir<br>do dia 01/08/2013 -<br>Licença Médica.                           |
| 03 | 15113  | Vaneide Cândida                  | Docente                                        | 30 dias - a partir<br>do dia 30/07/2013 -<br>Licença Médica.                           |

Rondonópolis, 05 de agosto de 2013.

*Carlos Eduardo Vanzeli*  
**CARLOS EDUARDO VANZELI**  
 Secretário Municipal de Administração

# Afastamento



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
 Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 1.662/DRH/SMS

Rondonópolis, 05 de agosto de 2013.

Conceder afastamento por Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que foram encaminhados para Perícia Médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, aguardando resultado para reconhecimento ao direito do benefício com a constatação da incapacidade para o trabalho.

| AMPARO      | NOME                   | MATRÍCULA | SECRETARIA | PERÍODO                   | TIPO DE LICENÇA |
|-------------|------------------------|-----------|------------|---------------------------|-----------------|
| 14000001418 | Edneia Tavres de Souza | 169404    | Saúde      | A partir de<br>07/08/2013 | 15              |

OBS: Lançado conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

*Zenaide Maria Martins*  
**Zenaide Maria Martins**  
 Gerente do Departamento  
 De Recursos Humanos



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**1.516/2013 DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social - INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

| AMPARO      | NOME                           | MATRÍCULA | SECRETARIA | DATA RETORNO | NUMERO DO BENEFICIO |
|-------------|--------------------------------|-----------|------------|--------------|---------------------|
| 14000001405 | Edenilde Alves da Liria Brites | 102245    | Saúde      | 15/07/2013   | 6021268036          |

Atenciosamente,

*Zenaide Maria Martins*  
**ZENAIDE MARIA MARTINS**  
 GERENTE DO DEPARTAMENTO  
 DE RECURSOS HUMANOS



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
 Secretaria Municipal de Saúde

**1.600/2013 DE 29 DE JULHO DE 2013.**

Retornar ao trabalho as servidoras abaixo relacionadas, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social - INSS, constatando que as mesmas estão aptas para exercer suas atividades habituais.

| AMPARO      | NOME                     | MATRÍCULA | SECRETARIA | DATA RETORNO | NUMERO DO BENEFICIO |
|-------------|--------------------------|-----------|------------|--------------|---------------------|
| 14000001412 | Luzimar Lima da Silva    | 167444    | Saúde      | 29/07/2013   | 6023266898          |
| 14000001413 | Maria de Fátima de Souza | 116157    | Saúde      | 01/08/2013   | 6017647761          |

Atenciosamente,

*Zenaide Maria Martins*  
**ZENAIDE MARIA MARTINS**  
 GERENTE DO DEPARTAMENTO  
 DE RECURSOS HUMANOS



# Poder Legislativo

## Portaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA N°. 205 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Nomear uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, os quais ficarão responsáveis pela realização de licitações, em conformidade com as necessidades desta Casa e de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**Artigo 2°** - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: **Fabiano Teixeira Franco**  
Secretário: **João Monteiro Salgado**  
Membro: **Rodenil Gonçalves de Jesus**  
Suplente: **Jaime Cícero Amador Ferreira**

**Artigo 3°** - Os participantes desta Comissão farão jus a uma gratificação no valor estipulado em Lei.

**Artigo 4°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Artigo 5°** - Revoga-se a partir da presente data o inteiro teor da Portaria n°. 136 - De 15 de abril de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

Continuação da Portaria n°. 205 - De 01/08/2013 - Fl 02.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração - Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 01 de agosto de 2013.

**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA N°. 206 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Artigo 3° Inciso IV da Lei n°. 7.741 - De 09 de julho de 2013.

### RESOLVE:

**Artigo 1°** - Nomear a **Sra. Agna Aparecida do Amaral Cerqueira** para exercer a função de CHEFE DE SEÇÃO correspondente ao Inciso IV do Artigo 35 da Lei n°. 7.000 de 15 de dezembro de 2011, acrescentado pela Lei n°. 7.741 de 09 de julho de 2013.

**Artigo 2°** - A gratificação para a função será de cem por cento correspondente ao salário base percebido pelo servidor, conforme § único Artigo 35 da Lei n°. 7.000 de 15 de dezembro de 2011.

**Artigo 3°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Artigo 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração - Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 01 de agosto de 2013.

**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA N°. 207 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

**Artigo 1°** - **CONCEDER 30 (trinta) dias de férias** aos servidores infra-relacionados, a serem gozados no período de **01 a 30 de agosto de 2013.**

| Servidores (as)            | Cargo                  | Período Aquisitivo      |
|----------------------------|------------------------|-------------------------|
| Heliojulior Silvio         | Artífice de Manutenção | 07/03/2012 a 06/03/2013 |
| Luciano Salvador M. Aguiar | Agente de Vigilância   | 01/04/2012 a 31/03/2013 |
| Rafael Nunes Silva         | Agente Administrativo  | 19/06/2012 a 18/06/2013 |

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração - Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis - MT, 01 de agosto de 2013.

**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA N°. 209 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Ofício 016 GVRM/2013, expedido pelo vereador *Roniclei dos Santos Magnani*, datado em 31 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

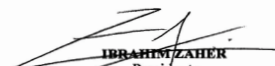
**Artigo 1° - Exonerar o SR. WENDER RAMON GOBIS DA SILVA** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE**, lotado no Gabinete do edil **Roniclei dos Santos Magnani**.

**Artigo 2° -** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 01 de agosto de 2013.

  
**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

  
**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração

Em  
Branco



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**PORTARIA N°. 208 - DE 01 DE AGOSTO DE 2013.**

**IBRAHIM ZAHER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Memorando Interno 069/2013 – GAB/PRES/IZ, expedido pelo vereador-presidente *Ibrahim Zaher*, datado em 31 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

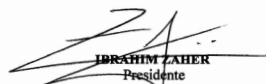
**Artigo 1° - Exonerar o SR. CELSO CARNEIRO DE VASCONCELOS** do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE SETOR DE CERIMONIAL**, lotado na *Secretaria Legislativa de Comunicação Social*.

**Artigo 2° -** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 01 de agosto de 2013.

  
**IBRAHIM ZAHER**  
Presidente

  
**ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS**  
Secretário Legislativo de Administração

Em  
Branco